



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



Processo administrativo: 709/2023

Pregão eletrônico: 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões vale alimentação para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Vassouras.

Segue pedido de esclarecimento da empresa:

BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA – CNPJ:16.814.330/0001-50

Pergunta: “1. Vocês já possuem fornecedor para objeto licitado? Se sim, qual empresa é a atual fornecedora e qual a taxa aplicada? E por qual motivo está havendo a rescisão do contrato?”

Resposta: Sim, a Câmara Municipal de Vassouras possui contrato vigente firmado com a empresa Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços. A taxa vigente neste contrato é de 0,01% (zero vírgula zero um por cento). Não haverá rescisão contratual, trata-se de fim de contrato, não podendo ser prorrogado, uma vez que, em 31/12/2023, completará os 60 (sessenta) meses, previstos e permitidos pela lei federal 8.666/93.

Pergunta: “2. Vai ser aceita taxa negativa?”

Resposta:

Sim, conforme previsto no edital 001/2023, no item 10.4, onde diz:

“10.4 O critério de julgamento, para efeito de classificação das propostas, será a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA, sendo permitida taxa de administração zero ou **negativa.**”

no termo de referência, na seção Objeto:

“A contratação será por licitação Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, representado pela menor taxa de administração ofertada, podendo ser **negativa.**”

e também, no item 9, do Termo de referência:

“O julgamento das propostas será o de menor preço – representado pela menor taxa de administração ofertada, podendo ser **negativa.**”

Pergunta: “3. Sendo vedada a possibilidade de taxa negativa, e que seria impossível de se falar em tratamento diferenciado para ME's e EPP's, pois conforme o caso concreto aqui apresentado, todas as empresas estariam em igualdade de condições de participação, é correto entendimento de que em caso de empate entre duas ou mais propostas, será aplicado o disposto no Art. 3º, “PAR”2º e “PAR”2º do art. 45 ambos da Lei 8.666/93? Fazendo com que dessa forma o sorteio ocorra entre todas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



licitantes indiferentemente do porte da empresa? “

Resposta: Conforme já respondido no item anterior, o edital prevê a possibilidade de oferta de taxa negativa, não vedando de modo algum, propostas negativas.

Pergunta: *“4. Qual o quantitativo de estabelecimentos necessários para compor a rede credenciada?”*

Resposta: Com intuito de viabilizar a competição, ampliando a possibilidade de licitantes ofertarem suas propostas e proporcionando a viabilidade de rede credenciada mínima dentro do prazo estipulado, não foi fixado quantidades mínimas de estabelecimentos para o objeto, apenas considerando como o mínimo de 1 (um) estabelecimento para hipermercados ou supermercados ou mercados, mercearia e padarias, nos municípios onde residem, respectivamente, os servidores da Câmara Municipal, conforme citado no **item 2.9.1** e no **item 2.9.3** do **Termo de referência**.

*“2.9.1 A licitante vencedora deverá comprovar a existência nos Municípios de Vassouras, Miguel Pereira, Paty do Alferes, Barra do Piraí, Volta Redonda, Paraíba do Sul, Três Rios, Valença, Mendes e Paulo de Frontin, de rede credenciada de estabelecimentos **mínimos** para que seja aceito os cartões ora licitados, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do termo contratual, onde será fornecido todo tipo de produtos de primeira necessidade, sem distinção, dentro do limite mensal imposto pela Câmara, sob pena de rescisão do contrato, e mediante solicitação o prazo poderá ser prorrogado por igual período;”*

“2.9.3. O cartão alimentação deverá possibilitar a utilização do benefício na aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados como, por exemplo, hipermercados, supermercados, mercados, mercearias e padarias;”

Ou seja, o mínimo solicitado pelo edital, é de apenas 1 (um) estabelecimento, para hipermercado ou supermercado ou mercado, mercearia e padaria, em cada um dos municípios citados no item 2.9.1, obedecendo o prazo de 15 dias, prorrogáveis por igual período, **APÓS A ASSINATURA CONTRATUAL**, para apresentar a rede credenciada.

Pergunta: *“5. Qual o prazo para a entrega da rede de estabelecimentos credenciada? “*

Resposta: O prazo para apresentação de rede credenciada de estabelecimento, é de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação e **APÓS ASSINATURA CONTRATUAL**, conforme mencionado no item 2.9.1 e esclarecido na resposta anterior.

Pergunta: *“6. É plausível o entendimento de que o item 2.9.1 dispõe que é necessário apenas 1 (um) estabelecimento em cada município exigido?”*

Resposta:

A finalidade do item 2.9.1 do Termo de referência, é que seja apresentado uma rede



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



credenciada mínima de estabelecimentos comerciais em cada município citado, de pelo menos 1 (um) hipermercado ou supermercado ou mercado, 1 (uma) mercearia e 1 (uma) padaria, ou seja, o mínimo, é de apenas 1 (um) de cada estabelecimento conforme o item 2.9.3.

De qualquer forma, o objetivo do edital, é que seja apresentado 1 (um) estabelecimento comercial para cada tipo de comércio citado no item 2.9.3.

Vassouras, dia 6 de novembro de 2023.

**Jorge Luís de Souza Mendes
Pregoeiro**